



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, nº 121 (1º andar), Centro
Tel.: (37) 3329-1822 - E-mail: informatica@formiga.mg.gov.br

Parecer Técnico a Impugnação do Edital

Diretoria de Tecnologia da Informação

Formiga, domingo, 6 de abril de 2025

Prezados(as),

Em relação ao questionamento da ausência da citação expressa à norma **NBR 14373:2006** no descritivo do item referente a estabilizadores de tensão, esclarecemos que:

A exigência de certificação compulsória do produto, conforme previsto na **Portaria Inmetro nº 262/2007**, é uma obrigação legal aplicável a qualquer estabilizador de tensão monofásico com as especificações técnicas descritas. Dessa forma, **independentemente de menção expressa no edital**, o atendimento à norma técnica é implícito, devendo ser obedecida toda a legislação aplicável ao objeto.

Portanto, **o objeto deverá atender a certificação junto ao Inmetro**, conforme determina a legislação vigente, especialmente no que tange à conformidade com a **NBR 14373:2006**. Isso visa garantir a aquisição de produto seguro, eficiente e em conformidade com as normas técnicas brasileiras, sendo o objeto sujeito a fiscalização na fase de execução.

Quanto a aplicação da **Margem de Preferência Normal e Adicional (MPN e MPA)** prevista no Decreto nº 11.890/2024, não haverá adoção da mesma para o objeto em referência, uma vez que não há decisão do Poder Executivo sobre sua aplicação, portanto ausente sua previsão no edital convocatório.

Por fim, à **exigência de prazo superior a 10 dias para a entrega dos equipamentos outrora especificados no edital**, entende-se que o prazo pode ser estendido por igual período, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada.

At.te,

Diretor de Tecnologia da Informação